



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

3ª NOTIFICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 256/2025 - COMPRASGOV N.º 90256/2025 - SEJUSP

Prezados senhores,

Trata-se do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 256/2025 - COMPRASGOV N.º 90256/2025 - SEJUSP**, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa ou consórcio, especializados em serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS” para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança - SEJUSP e os Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto de Administração Penitenciária do Acre IAPEN e Instituto Socioeducativo do Acre ISE, na capital e interior do Estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, conforme especificação do Termo de Referência.

A **PREGOEIRA** comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado N.º 14.031, do dia 11 de junho de 2025, Jornal Opinião pág. 11, do dia 28 de maio de 2025, e ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br, da **NOTIFICAÇÃO** provocadas por pedidos de esclarecimento e/ou impugnação nos termos abaixo:

1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS**

1.1. **EMPRESA (A):**

Fazendo referência ao pedido de esclarecimento da empresa CS BRASIL FROTAS S.A (SEI nº 0016444325 - 0016444334), informamos:

1) **QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS:**

a) Foram solicitados que os veículos possuíssem plotagem conforme Layout SEJUSP-AC. Porém, não foram disponibilizados no edital quaisquer layouts da plotagem desejada para que pudesse ser realizado a correta cotação do serviço. Sendo assim, pedimos, por gentileza que fosse disponibilizado o layout desejado para a plotagem dos veículos em questão.

Resposta: Solicitamos ao Senhor Pregoeiro que verifique e proceda a divulgação no sistema Compras.Gov dos modelos de grafismos conforme eventos SEI abaixo, que integram o presente processo:

Modelo Arte Visual	Força de Segurança
SEI 0013915584	PMAC
SEI 0013915585	PMAC
SEI 0013915587	PMAC
SEI 0013915589	CBMAC
SEI 0013915591	ISE
SEI 0013915592	GEFRON
SEI 0013915594	IAPEN
SEI 0013915595	SEJUSP
Veículos descaracterizados	PCAC

QUESTIONAMENTOS PARA OS ITENS 1,2,3,4,5,6,11,12,13 e 14 – CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4:

a) Informamos que os veículos da marca TOYOTA, estão com novos pedidos bloqueados pela montadora, gerando assim indisponibilidade de todos os modelos da marca, como Corolla, SW4, Hilux e outros. Diante disso, trazemos os esclarecimentos abaixo, a fim de proporcionar ampla concorrência e garantir uma boa disputa entre as licitantes com modelos de veículos capazes de atender às necessidades do órgão.

b) De acordo com o edital, foram solicitados veículos com torque mínimo de 43,9kgfm. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados veículos com torque mínimo de 42,8kgfm? Ex. Hilux CD 4x4 2.8 Diesel AUT. [STD].

Resposta: Sim. Considerar, portanto, na letra "B" - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ANEXO II, 4. MOTORIZAÇÃO.**

Serão aceitos também veículos com Torque mínimo de 42,8kgfm.

c) De acordo com o edital, foram solicitados veículos com capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros. Visando o aumento da oferta de veículos, poderão ser ofertados modelos com capacidade mínima do tanque de combustível de 73 litros? Ex. FRONTIER ATTAC.CD 4X4 2.3 BITB DIE. AUT

Resposta: Não serão aceitos.

d) De acordo com o edital, foram solicitados veículos com motorização mínima 2.4. Visando o aumento da oferta de veículos, poderão ser ofertados modelos com motorização mínima 2.3? Ex. FRONTIER ATTAC.CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT.

Resposta: Não serão aceitos.

e) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com pneus cuja banda de rodagem seja de no mínimo 260mm. Visando o aumento da oferta de veículos, poderão ser ofertados modelos que possuam a banda de rodagem dos pneus de no mínimo 245mm? S10 PICK-UPWT 4X4 CD DIES.AUT.

Resposta: Não serão aceitos.

f) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com pneus cuja banda de rodagem seja de no mínimo 260mm. Visando o aumento da oferta de veículos, poderão ser ofertados modelos que possuam a banda de rodagem dos pneus de no mínimo 255mm? AMAROK Comfor. 3.0 V6 TDI 4x4 Dies. Aut.

Resposta: Não serão aceitos.

g) De acordo com o edital, foram solicitados veículos com entre eixos de no mínimo 3050mm. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com entre eixos de no mínimo 3000mm? Ex. L200 Tri. Outdo. GLS 2.4 CD 4x4 Die. Aut.

Resposta: Sim, serão aceitos veículos com distância entre eixos de no mínimo 3000mm. Observar que no **Anexo II, Veículo Básico, Características Gerais (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14), o subitem 1.14.** Dimensões externas mínimas: comprimento: 5.200 mm (tolerância de 2%); distância entre eixos: 3.050 mm (tolerância de 2%); largura: 1.780 mm (tolerância de 2%); altura: 1.795 mm (tolerância de 2%). As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações. **Consta a tolerância indicada de 2% no subitem, que já possibilita aceitar veículos com distância entre eixos, também, com mínimo de 3000mm**

h) De acordo com o edital, foram solicitados veículos que possuam ângulo de entrada de no mínimo 30°. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com ângulo de entrada de no mínimo 23 graus? Ex. AMAROK Comfor. 3.0 V6 TDI 4x4 Dies. Aut.

Resposta: Sim. Considerar, portanto, no **Anexo II, Veículo Básico, Características Gerais (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14), o subitem 1.15.** Ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 10%), e ângulo de saída mínimo de 17° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações. **Também serão aceitos veículos com ângulo de entrada de no mínimo 23°.**

i) De acordo com o edital, foram solicitados veículos que possuam ângulo de entrada de no mínimo 30°. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com ângulo de entrada de no mínimo 29 graus? Ex. Hilux CD 4x4 2.8 Diesel AUT. [STD].

Resposta: Sim serão aceitos. Considerar, portanto, no **Anexo II, Veículo Básico, Características Gerais (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14), o subitem 1.15.** Ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 10%), e ângulo de saída mínimo de 17° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações. **Também serão aceitos veículos com ângulo de entrada de no mínimo 23° e no mínimo 29°**

j) De acordo com o edital, foram solicitados veículos que possuam ângulo de entrada de no mínimo 30°. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com ângulo de entrada de no mínimo 29,7 graus? Ex. S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD DIES.AUT.

Resposta: Sim serão aceitos. Considerar, portanto, no **Anexo II, Veículo Básico, Características Gerais (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14), o subitem 1.15.** Ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 10%), e ângulo de saída mínimo de 17° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações. **Também serão aceitos veículos com ângulo de entrada de no mínimo 23°, no mínimo 29° e no mínimo 29,7°.**

k) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com revestimento dos bancos em couro PREFERENCIALMENTE de fábrica. Entende-se que serão aceitos veículos equipados bancos com capas revestidas em couro. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o estofamento do banco deve ser em couro.

l) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados faróis de neblina ORIGINAIS DE FÁBRICA. Por se tratar de um acessório, entendemos que o item, ao ser instalado em um veículo que não venha com o acessório de fábrica, não irá afetar a dirigibilidade e segurança do veículo. Sendo assim, poderão ser ofertados veículos sem o item citado de fábrica?

Resposta: Sim, desde que venha adaptado. Considerar, portanto, no **Anexo II, Veículo Básico, Características Gerais (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14), o subitem 1.30.** Faróis de neblina originais de fábrica ou **instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante.**

m) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com faróis de neblina ORIGINAIS DE FÁBRICA. Por se tratar de

um acessório, entendemos que o item, ao ser instalado em um veículo que não que não venha com o acessório de fábrica, não irá afetar a dirigibilidade e segurança do veículo. Sendo assim, poderão ser ofertados veículos sem o item citado de fábrica?

Resposta: Já respondido no questionamento anterior, letra "I"

n) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com sensor de estacionamento ORIGINAL DE FÁBRICA. Por se tratar de um acessório, entendemos que o item, ao ser instalado em um veículo que não que não venha com o acessório de fábrica, não irá afetar a dirigibilidade e segurança do veículo. Sendo assim, poderão ser ofertados veículos sem o item citado de fábrica?

Resposta: Não serão aceitos.

o) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com câmera de ré ORIGINAL DE FÁBRICA. Por se tratar de um acessório, entendemos que o item, ao ser instalado em um veículo que não que não venha com o acessório de fábrica, não irá afetar a dirigibilidade e segurança do veículo. Sendo assim, poderão ser ofertados veículos sem o item citado de fábrica?

Resposta: Não serão aceitos.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 7 – VAN 15+1:

a) De acordo com o edital, foram solicitados veículos do tipo “MINIBUS 15+1 LUGARES”. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos do tipo “FURGÃO ADAPTADO”?

Resposta: Não serão aceitos.

b) De acordo com o edital, foram solicitados veículos do tipo “MINIBUS 15+1 LUGARES”. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos do tipo “VIDRADO ADAPTADO”?

Resposta: Não serão aceitos.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 8 – VEÍCULO HATCH ADM DESCARACTERIZADO:

a) De acordo com o edital, foram solicitados veículos do tipo HATCH. Considerando os veículos do tipo SEDAN, superiores aos modelos do tipo HATCH, questionamos: Poderão ser ofertados veículos do tipo SEDAN?

Resposta: Sim, desde que seja com os mesmos itens opcionais dos citados no edital.

b) De acordo com o edital, foram solicitados veículos do tipo HATCH. Considerando os veículos do tipo SUV, superiores aos modelos do tipo HATCH, questionamos: Poderão ser ofertados veículos do tipo SUV? Ex. Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut.

Resposta: Não serão aceitos.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 9 – VEÍCULO SEDAN DESCARACTERIZADO:

a) De acordo com o edital, foram solicitados veículos do tipo SEDAN. Considerando os veículos do tipo SUV, superiores aos modelos do tipo SEDAN, questionamos: Poderão ser ofertados veículos do tipo SUV?

Resposta: Não serão aceitos.

b) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com motorização FLEX. Visando o aumento da oferta de veículos, poderão ser ofertados modelos com motorização HÍBRIDA? Visto que modelos dotados com este tipo de motorização possuem desempenho e economia de combustível superior aos modelos equipados com motorização a combustão. Ex. King GL 1.5 16V Aut. (Híbrido).

Resposta: Não serão aceitos.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 10 – PICKUP 4X4 DESCARACTERIZADA:

a) De acordo com o edital, foram solicitados veículos equipados com transmissão MANUAL. Entende-se que o requisito da transmissão seria a mínima exigida pelo edital, e que veículos equipados com TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA serão aceitos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, esse item deverá ser manual.

SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1-DIVERGÊNCIA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

a) A data de abertura da sessão será 25/07/2025, conforme registrado no portal. Está correto?

Resposta: Sim, a data será 25/07/2025, conforme Registrado no Portal e já retificada nos demais meios.

2-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura. Diante disso, entendemos que:

a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, a contratação será por meio de Termo de Contrato, conforme minuta disponibilizada no Edital.

b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 24 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim está correto, o prazo inicial da contratação será de 24 meses contados da assinatura do termo de contrato.

3- DA VIGÊNCIA.

O edital estabelece que o contrato terá 24 meses de vigência, contados de sua assinatura.

Pois bem, quanto ao termo inicial de vigência, de fato, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 24 meses de locação e de execução é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Assim, questiona-se:

a) o início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a data de entrega dos primeiros veículos?”

Resposta: Não. A contagem da vigência e da execução se dá da data da assinatura do Contrato.

b) caso a resposta seja negativa, a vigência pode ser contada a partir da data da última assinatura acostada no contrato?

Resposta: Observar a resposta do item anterior, letra "a". Sendo necessária a assinatura de ambas as partes.

4- APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO.

O item 10.1.2.1 do termo de referência estabelece condições para apresentação de protótipo dos veículos.

Prosseguindo, no item 10.2.2 consta o cronograma de prazos para entrega dos veículos. Neste cenário, considerando que o protótipo tem por finalidade apresentar o projeto final com as adaptações exigidas para validação prévia pela contratante, é certo que tal obrigação poderá ser satisfatoriamente atendida por meio de veículo seminovo que atenda as especificações técnicas e adaptações exigidas no edital. Diante disso, questiona-se:

a) para apresentação do protótipo poderá ser utilizado veículo seminovo?

Resposta: Sim.

b) O protótipo pode estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?

Resposta: Sim.

5-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: A Contratante deve ressarcir os danos causados por dolo, culpa ou mau uso de seus agentes, desde que comprovados em processo administrativo. Caso o seguro não cubra os danos, o ressarcimento será realizado conforme os valores apurados e estabelecidos no processo administrativo, de acordo com a extensão dos danos verificados.

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta: Todas as manutenções são de responsabilidade da contratada, no caso de mau uso a contratada deverá comprovar, efetivamente, que o dano ocorreu por mau uso do condutor com o máximo de provas possíveis. Deverá protocolar na Contratante solicitação de reembolso contendo todas as provas da alegação do mau uso, e toda documentação pertinente ao fato, que será analisado pela contratante caso a caso.

c) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, em caso de acidente, o condutor fará todos os procedimentos legais e administrativos para posterior apuração e responsabilização.

6-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

a) Entendemos que serão exigidos equipamentos/cessórios de primeiro uso para início da contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

b) Neste caso, como será realizada a comprovação dos mesmos?

Resposta: No momento da entrega técnica serão avaliadas as condições dos equipamentos.

c) Na oportunidade de renovação da frota, os acessórios/equipamentos que estejam em boas condições de uso poderão ser reaproveitados nos veículos novos que serão fornecidos?

Resposta: Sim, desde que estejam em perfeitas condições de uso.

7-REAJUSTE DE PREÇOS- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

Em alteração do edital foi estabelecida a seguinte regra:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, o qual terá como base a inclusão do Mapa de Preços no SEI/Acre (Sistema Eletrônico de Informações) no qual tramitam os processos dos órgãos do Estado do Acre. Neste processo deve ser considerado o mês de junho de 2025, como referência. Com efeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21, a anualidade para reajustamento dos preços deve ser contada a partir da data do orçamento estimado para o processo licitatório.

Desta forma, deve ser indicada expressamente qual a data do orçamento estimado para o presente processo licitatório, não apenas o mês de referência- junho de 2025. Frise-se, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital e, notadamente, quanto ao reajustamento de preços, as regras devem estar em consonância com a legislação e deve ser informada a data base do orçamento para apuração da anualidade e aplicação do reajuste durante a contratação. Desta forma, para melhor entendimento da previsão e aplicação da regra em consonância com a legislação, questiona-se:

a) Que dia do mês de junho de 2025 deve ser considerado ser a data base do orçamento estimado para fins de reajustamento dos preços?

Resposta: Deve ser considerado o dia 29/06/2025, como data base do orçamento estimado para fins de reajustamento dos preços.

8-SUBCONTRATAÇÃO.

O edital permite a subcontratação apenas para os serviços de assistência técnica. Todavia, outros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, rastreamento, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplicam às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim está correto. Observando os serviços citados: manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza e higienização, rastreamento veicular, Assistência 24 horas. Mantendo-se as demais condições do item 17 Subcontratação do Termo de Referência:

b) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

As respostas foram elaboradas pelo Senhor **NILMERISSON DE OLIVEIRA PAIVA**, Matrícula n.º 9082883-1, Chefe da Divisão de Transporte-DIVTR e **Kátia Maria Oliveira da Costa**, Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP, PORTARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023, Matrícula 291463-2

1.2. EMPRESA (B):

Qual a necessidade, para este Certame, de que os veículos licitados sejam licenciados no Estado da Acre?

Resposta: A exigência de que os veículos licitados estejam devidamente licenciados no Estado do Acre fundamenta-se na necessidade de facilitar as tratativas administrativas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, especialmente no que se refere à emissão e concessão de placas de segurança para os veículos utilizados no serviço reservado, bem como aos demais procedimentos de registro, regularização e fiscalização. Adicionalmente, tal medida contribui para a correta destinação das receitas provenientes do IPVA e do licenciamento anual, garantindo que esses recursos sejam revertidos ao Estado do Acre, em conformidade com o princípio da territorialidade tributária e com os interesses da administração pública local.

Questionamos: é possível indicar quais itens estão classificados como “uso severo” e quais estão classificados como uso normal a moderado? Ou ainda, quantos veículos seriam “uso severo” e quantos estão classificados como uso normal a moderado?

Resposta: Os veículos caracterizados serão utilizados de forma contínua "uso severo" pelas forças de segurança do Estado. Já os descaracterizados (Apoio administrativo e deslocamentos em áreas urbanas) são classificados como uso normal ou moderado.

“O combustível será de responsabilidade das CONTRATANTES, entretanto o veículo deverá ser entregue com ¼ de combustível”, questionamos: ao final do Contrato, o veículo será devolvido com a mesma quantidade de combustível da entrega? Ou será reembolsado o valor do combustível inicial?

Resposta: Informo que ao final do Contrato os veículos serão devolvidos com a mesma quantidade de combustível.

1.3. EMPRESA (C): Fazendo referência ao pedido de esclarecimento da empresa (C) SEI 0016536785

1-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, a contratação será por meio de Termo de Contrato, conforme minuta disponibilizada no Edital.

b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 24 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim está correto, o prazo inicial da contratação será de 24 meses contados da assinatura do termo de contrato.

2- DA VIGÊNCIA.

O edital estabelece que o contrato terá 24 meses de vigência, contados de sua assinatura.

Pois bem, quanto ao termo inicial de vigência, de fato, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 24 meses de locação e de execução é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”. Assim, questiona-se:

a) o início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a data de entrega dos primeiros veículos?”

Resposta: Não. A contagem da vigência e da execução se dá da data da assinatura do Contrato.

b) caso a resposta seja negativa, a vigência pode ser contada a partir da data da última assinatura acostada no contrato?

Resposta: Observar a resposta do item anterior, letra "a". Sendo necessária a assinatura de ambas as partes.

3-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato

Resposta: A empresa deve observar o item **23.60**. A empresa deverá apresentar, **até a data da entrega para recebimento provisório dos veículos pela fiscalização da SEJUSP/AC**, documentos de propriedade dos veículos, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

Desse modo, entendemos que, estando em conformidade com o item 23.60 do Termo de Referência, poderá sim.

4- APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO.

O item 10.1.2.1 do termo de referência estabelece condições para apresentação de protótipo dos veículos. Prosseguindo, no item 10.2.2 consta o cronograma de prazos para entrega dos veículos. Neste cenário, considerando que o protótipo tem por finalidade apresentar o projeto final com as adaptações exigidas para validação prévia pela contratante, é certo que tal obrigação poderá ser satisfatoriamente atendida por meio de veículo seminovo que atenda as especificações técnicas e adaptações exigidas no edital. Diante disso, questiona-se:

a) para apresentação do protótipo poderá ser utilizado veículo seminovo?

Resposta: Sim

b) O protótipo pode estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?

Resposta: Sim

5- ENTREGA DOS VEÍCULOS- CONTRADIÇÃO.

De início, evidenciam-se previsões divergentes no edital quanto ao prazo de entrega, quais sejam: (i) 90 dias, com possibilidade de prorrogação por igual período

(cfr. cronograma do item 10.2.2); (ii) 90 dias, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias (cfr. item 11.2 do TR e 23.1).

Inequivocamente, devem ser sanadas as divergências apontadas acima pois são determinantes para que as licitantes tenham conhecimento real da dinâmica operacional e para que possam participar do certame em condições de igualdade.

O Edital é o instrumento vinculatório que faz lei entre as partes, logo, deve prever normas claras e objetivas para contratação, de modo a afastar eventuais subjetividades e discricionariedade na interpretação dos regramentos, consagrando-se a garantia à moralidade, competitividade, isonomia, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

Diante do exposto, para sanar a contradição apontada e com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

a) o prazo de entrega pode prorrogado por igual período, conforme fixado no cronograma do item 10.2.2?

Resposta: O Edital já foi Retificado conforme 1º Notificação, do dia 10/07/2025:

CRONOGRAMA DE PRAZOS

<i>Especificação</i>	<i>Prazos</i>
Apresentação dos Protótipos .	Até 30 (trinta) dias corridos, prorrogado por igual período, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Elaboração do Termo de Recebimento Provisório dos Protótipos .	02 (dois) dias úteis a contar da data da vistoria dos protótipos.
Correção dos Protótipos .	Até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório dos Protótipos .
Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo dos Protótipos .	05 (cinco) dias uteis contados da data da vistoria.
Recebimento Definitivo dos Veículos .	90 (noventa) dias corrido, podendo ser prorrogado por 30(trinta) dias a contar da data do recebimento do Termo Definitivo dos Protótipos .

Mantendo-se, portanto a redação item 11.2:

11.2. O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias corrido conforme especificado no cronograma do item 10.2.2 deste Termo, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratante.

6-APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Quanto ao tema, destacamos as seguintes obrigações do edital:

23.60. A empresa, para assinatura de contrato de locação de veículos, deverá apresentar documentos de propriedade dos veículos, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc. (Orientação Normativa nº08/2001 – CGE)

Contudo, cumpre dizer que apenas após a celebração do contrato será formalizada a negociação entre as partes e, a partir deste fato, a contratada poderá iniciar todos os procedimentos relacionados à execução do contrato, incluindo a aquisição de veículos, regularização de documentos entre outros.

Ademais, o edital exige o fornecimento de veículos zero km e foi fixado o prazo de 90 dias, com possibilidade de prorrogação, para entrega. Desta forma, questiona-se:

a) os documentos exigidos no item acima poderão ser entregues no mesmo prazo de mobilização dos veículos?

Resposta: O Edital já foi Retificado conforme 1º Notificação, do dia 10/07/2025:

23.60.A empresa deverá apresentar, **até a data da entrega para recebimento provisório dos veículos pela fiscalização da SEJUSP/AC**, documentos de propriedade dos veículos, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

7-FORNECIMENTO DE VEÍCULOS RESERVA.

Quanto ao tema, destacamos a seguinte previsão:

23.9. A quantidade mínima de veículos reservas é de: veículos PICK UP, 15% do total de veículos operacionais LOCADOS, e de 15% de Veículos de passeio, caso a empresa não cumpra com a reserva técnica dentro do prazo estipulado no item 23.5, será realizado a glosa do veículo baixado.

Quanto à esta obrigação cabe dizer que a contratada será responsável pela gestão e manutenção da frota, portanto, tem condições de avaliar a quantidade que será necessária para garantir a disponibilidade da frota em operação, sendo certo que a fixação de percentual mínimo para atendimento da obrigação, nos moldes do edital, impacta diretamente na precificação da proposta. Com efeito, a contratada deverá garantir a disponibilidade da frota e respeitar os prazos de reposição de veículos avariados, roubados, sinistrados. Por sua vez, se as licitantes puderem definir o percentual de frota reserva conseguirão melhores preços para proposta, com benefícios para CONTRATANTE que obterá menores preços para contratação. Neste contexto, questiona-se:

a) Para efeito de frota reserva e considerando que a licitante deverá respeitar os prazos de manutenções exigidos em edital, poderá estimar outro percentual que entenda adequado para cumprimento da obrigação, mesmo que seja inferior ao limite estabelecido no edital?

Resposta: A SEJUSP mantém os termos do Edital quanto aos quantitativos para carros reservas.

b) Os veículos reservas deverão ficar sob gestão e controle da contratada. Desta forma, será exigida a comprovação pela contratada da manutenção de tais veículos para atendimento do contrato?

c) Em caso positivo, de que forma e em qual oportunidade?

Resposta: Não será.

8-ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS.

O Edital atribui à Contratada a obrigação de adesivar os veículos, todavia, não fornece as informações para cumprimento da obrigação. De fato, as informações sobre os adesivos são relevantes na fase de elaboração das propostas, portanto, durante o processo licitatório e devem ser disponibilizadas para conhecimento de todas as licitantes para garantir a isonomia do certame. Com efeito, tais informações interferem na avaliação do prazo de entrega dos veículos, e mais, prejudicam a elaboração das propostas pelas licitantes em condições de igualdade já que não possuem as informações necessárias para cumprimento da obrigação. Desta forma, para que possa efetuar a correta composição dos preços e participar do pregão em condição de igualdade com as demais licitantes, questiona-se:

a) Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

Resposta: Solicitamos ao Senhor Pregoeiro que verifique e proceda a divulgação no sistema Compras.Gov dos modelos de grafismos conforme eventos SEI abaixo, que integram o presente processo:

Modelo Arte Visual	Força de Segurança
SEI 0013915584	PMAC
SEI 0013915585	PMAC
SEI 0013915587	PMAC
SEI 0013915589	CBMAC
SEI 0013915591	ISE
SEI 0013915592	GEFRON
SEI 0013915594	IAPEN
SEI 0013915595	SEJUSP
Veículos descaracterizados	PCAC

Resposta SELIC: Complementando a resposta, a Divisão de Pregão informa que os modelos já estavam a disposição para download no SISTEMA COMPRASGOV e no site do Governo do Estado (Print abaixo).



9-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: A Contratante deve ressarcir os danos causados por dolo, culpa ou mau uso de seus agentes, desde que comprovados em processo administrativo. Caso o seguro não cubra os danos, o ressarcimento será realizado conforme os valores apurados e estabelecidos no processo administrativo, de acordo com a extensão dos danos verificados.

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta: A Contratada será ressarcida em casos de manutenção corretiva necessária devido ao mau uso dos veículos pela contratante ou seus servidores. A contratada deverá realizar a substituição do veículo, se necessário, e será compensada financeiramente após apuração de responsabilidade por meio de processo administrativo.

c) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

10-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro. Ocorre que, pela natureza da contratação os veículos terão destinação para serviços de segurança pública, condição que inegavelmente acarreta o aumento dos riscos durante a utilização dos veículos.

Em tais circunstâncias, é comum a negativa de algumas corretoras em assegurar viaturas policiais e, as poucas que aceitam essa negociação, apresentam valores exacerbados para contratação da apólice, o que se justifica pelo aumento expressivo dos riscos aos quais os veículos são expostos para atendimento dos serviços de segurança pública.

Com efeito, a dificuldade em obter corretoras que assegurem viaturas policiais torna este mercado extremamente restritivo e possibilita que as poucas corretoras em assumem esse tipo de negociação apresentem preços muito onerosos para contratação, o que reverbera nos custos para execução do contrato e resulta em aumento significativo dos preços da proposta.

Importante destacar que os veículos serão de responsabilidade da contratada, destarte, é razoável que a gestão quanto ao

fornecimento ou não de seguros por meio de apólice seja avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Registre-se, tal hipótese não exige a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir a obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado e sujeitar-se aos altos custos desta contratação. Neste contexto, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se:

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta: Não.

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: Não.

11-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

a) Entendemos que serão exigidos equipamentos/acessórios de primeiro uso para início da contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

b) Neste caso, como será realizada a comprovação dos mesmos?

Resposta: No momento da entrega técnica serão avaliadas as condições dos equipamentos.

c) Na oportunidade de renovação da frota, os acessórios/equipamentos que estejam em boas condições de uso poderão ser reaproveitados nos veículos novos que serão fornecidos?

Resposta: Sim, desde que estejam em perfeitas condições de uso.

12-REAJUSTE DE PREÇOS.

O edital traz regramento em dissonância com a legislação, senão veja:

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Com efeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21, a anualidade para reajustamento dos preços deve ser contada a partir da data do orçamento estimado para o processo licitatório, e não da data da proposta.

De fato, o reajustamento de preços está entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, sendo certo que, no âmbito das contratações realizadas sob a égide da nova Lei de Licitações, o reajustamento dos preços deve ter data base vinculada à data do orçamento estimado para licitação, conforme se depreende da leitura do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

Ademais, o reajuste de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Desta forma, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital e, notadamente, quanto ao reajustamento de preços, as regras devem estar em consonância com a legislação e deve ser informada a data base do orçamento para apuração da anualidade e aplicação do reajuste durante a contratação.

Assim, para melhor entendimento da previsão e aplicação da regra em consonância com a legislação, questiona-se:

a) os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento estimado pela Administração?

Resposta: Sim. Observando o teor do item 18- Critério de Reajuste do Termo de Referência conforme 1ª Notificação do Edital, de 20/07/2025.

b) qual a data base do orçamento estimado para o presente processo licitatório?

Resposta: Dia 29/06/2025.

c) Em consequência, deve ser desconsiderada a regra que estabelece a anualidade a partir da proposta?

Resposta: Sim

13-SUBCONTRATAÇÃO.

O edital permite a subcontratação apenas para os serviços de assistência técnica.

Todavia, outros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, rastreamento, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplicam às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim está correto. Observando os serviços citados: manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza e higienização, rastreamento veicular, Assistência 24 horas. Mantendo-se as demais condições do item 17 Subcontratação do Termo de Referência:

b) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2. **DA DATA DE ABERTURA:**

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após a resposta aos pedidos de esclarecimento, informa que a data da abertura da licitação ficará mantida:

Data de abertura: 25/07/2025 às 9h15min (Horário de Brasília), conforme data no sistema COMPRASGOV.

Rio Branco – AC, 24 de julho de 2025.

Wilton Martins da Silva
Chefe da Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD N° 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 24/07/2025, às 11:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016548733** e o código CRC **CD7302D9**.